



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI Nº 1012/97, de 27 de janeiro de 1997.

CRIA A SECRETARIA DA HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSTITUI CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Miguel dos Campos, desse Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, que integrará a estrutura administrativa da municipalidade.

Art. 2º - As rubricas orçamentárias e seus elementos de despesas, constantes na Lei de meios do exercício de 1997, alocados para o Departamento de Ação Social, serão integralmente transferidos para a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social.

Art. 3º - O Departamento de Contabilidade adotará as medidas cabíveis para a adequação da nova Secretaria.

Art. 4º - Os Cargos de Provimento em Comissão integrantes da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, inclusive seus símbolos, são os constantes do ANEXO nº 01, que fará parte desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação da Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social, correrá à conta dos recursos inicialmente alocados no Departamento de Ação Social Transportados para a nova Secretaria.

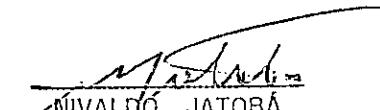
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 500.000,00 a serem alocados na nossa Secretaria conforme demonstrativo em ANEXO.

Parágrafo Único - Como cobertura, serão utilizados os recursos preconizados no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos orçamentários e financeiros retroagirão a 01 de janeiro do ano de 1997.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 27 de janeiro de 1997.


M. A. LIMA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



Art. 7º - O alvará de licença ou concessão os seguintes elementos:

I -- Nome da pessoa física ou jurídica que for fornecido.

II -- Linha ou percurso a ser coberto pelo veículo.

III -- Número de passageiros que está autorizado a transportar simultaneamente (lotação).

IV -- Horário de funcionamento.

V -- Número de inscrição no órgão fiscal do município.

VI -- Identificação e características do veículo.

Art. 8º - O abandono do transporte público do município por outras cidades, especialmente Maceió, implicar em imediato cancelamento de concessão de licença.

Art. 9º - A circulação do veículo sem a respectiva concessão ou licença sujeitará o infrator à multa de R\$ 100,00 (cem reais) que após a fase de cobrança administrativa será inscrita na dívida a cobrada judicialmente.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo autorizado a requerer ao DETRAN/AL, e à Polícia Rodoviária a apreensão do veículo que infringir o presente regulamento.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, AL em 
27 de janeiro de 1997.


NIVALDO JATOBÁ

- Prefeito -



Refeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI Nº 1012/97 de 27 de Janeiro de 1997.

QUADRO DEMONSTRATIVO

ANEXO 01

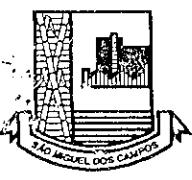
UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO C.C.1 - SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

UM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO C.C.2 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO.

DOIS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO C.C.3 - ASSESSOR DE AÇÃO SOCIAL.

DOIS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO C.C.4 - ASSESSOR DO PLANEJAMENTO.

NIVALDO JATOBÁ
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos



LEI Nº 1012/97

ANEXO 02

DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO R\$ 300.000,00

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	R\$ 50.000,00
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 30.000,00
4.1.1.0 OBRAS E INVESTIMENTOS	R\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 300.000,00

DEPARTAMENTO DO TRABALHO R\$ 200.000,00

3.1.1.1 PESSOAL DO TRABALHO	R\$ 60.000,00
3.1.2.0 MAT. CONSUMO	R\$ 40.000,00
3.1.3.1 SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 30.000,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$ 30.000,00
4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
TOTAL	R\$ 200.000,00

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, em 27 de janeiro de 1997.

NIVALDO JATOBÁ
PREFEITO